



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

ORIENTAÇÃO NORMATIVA UFERSA/GAB N.º 001/2019, de 05 de novembro de 2019.

Estabelece orientação sobre o Interesse da Administração de que trata a Resolução CONSUNI/UFERSA n. 001/2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o Decreto n. 9.739/2019 e o termo “interesse da administração” presente na Resolução CONSUNI/UFERSA n. 001/2018, resolve:

~~Art. 1º A existência do Interesse da Administração de que trata a Resolução CONSUNI/UFERSA n. 001/2018 para fins de envio de servidor por meio de redistribuição fica condicionada a contrapartida por cargo já ocupado. (alterado pela Orientação Normativa UFERSA/GAB Nº 2/2020, de 07 de maio de 2020).~~

Art. 1º. A existência do Interesse da Administração de que trata a Resolução CONSUNI/UFERSA n. 001/2018 para fins de envio de servidor técnico-administrativo por meio de redistribuição fica condicionada à contrapartida por cargo já ocupado”.

Parágrafo Único. Excepcionalmente será aceito cargo vago em contrapartida quando:

I - houver anuência de Instituição congênere em âmbito regional, bem como constatado o interesse do candidato aprovado em lista de espera, de aproveitamento de seu concurso no respectivo cargo.

II - houver candidato aprovado em concurso público promovido pela UFERSA para ocupação do cargo resultante da redistribuição.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

José de Arimatea de Matos
Reitor